

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

N	MANUAL BRASILEIRO D	DE FISCALIZAÇAO DE T	RANSITO – MBFT		
FICHA DE FISCALIZAÇÃO					
Tipificação Resumida:	de identificação violado/falsificad	Código do Enquadramento: 655-61			
Amparo Legal:	de identificação violado, faisificad	0.	033-01		
Art. 230, I.					
Tipificação do Enquadramento);				
		ica ou qualquer outro elemento d	le identificação do veículo violado		
ou falsificado.	a miserição do enassi, o sero, a pia	ou ou qualquer outro elemento o	ie lacitimoaşão do relodio riolado		
Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de		
Gravíssima	Multa	Remoção do veículo (Vide a	Trânsito:		
Gravissima	area	Parte Geral deste Manual)			
Infrator:	Competência:	Tarte derar deste mandar,	NÃO		
Proprietário	Órgão ou Entidade de Trânsito Estadual ou Rodoviário.		1		
Pontuação:	Constatação da Infração:		†		
7	Mediante abordagem.				
			Exemplos do Campo de		
Quando AUTUAR	Quando NÃO Autuar	Definições e Procedimentos	Observações do AIT:		
1. Veículo com o lacre ou QR	1. Caso não seja possível	1. Até dezembro de 1999,	1. Lacre da placa de		
Code da placa:	identificar o padrão definido	lacre de chumbo; de janeiro	identificação violado, não		
1.1. não fixado em sua	pelo órgão de trânsito	de 2000 a junho de 2006,	fixado à estrutura do veículo		
estrutura ou na placa, com	responsável pela lacração do	lacre em plástico na cor	(não apresenta ferrugem ou		
indícios de ter sido violado por	-	laranja; de julho de 2006 a	corrosão).		
ação humana;		julho de 2014, lacre em			
1.2. diferente do padrão do	2. Veículo com a placa sem o	plástico na cor azul (1ª	2. Lacre da placa de		
órgão de trânsito responsável	lacre ou com o lacre partido	lacração) ou verde	identificação traseira violado e		
pela lacração do veículo;	por ação do tempo	(relacração) com numeração;	com arame trançado de forma		
1.3. coberto com produto	(ferrugem, etc) ou ação	a partir de 01 de agosto de	a simular uma lacração regular.		
colante (silicone, etc) que	humana não deliberada,	2014, lacre em acrílico, na			
impeça sua identificação;	utilizar enquadramento	cor amarela.	3. Motocicleta com lacre		
1.4. danificado, arranhado ou	específico: 640-80, art. 221.		violado, não apresentando		
riscado por ação humana de ta	I		ferrugem ou corrosão.		
forma que impeça sua leitura.	3. Conduzir o veículo com a				
1.4. não inserido, raspado,	inscrição do chassi		4. Automóvel com lacre da		
suprimido, falsificado, violado	violada/falsificada, utilizar		placa coberto com silicone		
ou adulterado de forma	enquadramento específico:		impedindo a identificação.		
intencional.	655-62, art. 230, I.				
2. Veículo com o arame do	4. Conduzir o veículo como				
lacre trançado de forma a	selo violado/falsificado,				
simular uma lacração regular.	utilizar enquadramento				
	específico: 655-63, art. 230,				
	I.				
	5. Conduzir o veículo com a				
	placa violada/falsificada,				
	utilizar enquadramento				
	específico: 655-64, art. 230,				
	1.				
	7 Conduzir o voículo com				
	7. Conduzir o veículo com qualquer outro elemento de				
	identificação				

identificação

violado/falsificado, utilizar

enquadramento específico:	
655-65, art. 230, I.	

Informações Complementares:

1. Código Penal:

Art. 311 - Adulterar ou remarcar número de chassi ou qualquer sinal identificador de veículo automotor, de seu componente ou equipamento:

Pena - reclusão, de três a seis anos, e multa.

- § 1º Se o agente comete o crime no exercício da função pública ou em razão dela, a pena é aumentada de um terço.
- § 2º Incorre nas mesmas penas o funcionário público que contribui para o licenciamento ou registro do veículo remarcado ou adulterado, fornecendo indevidamente material ou informação oficial.